



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº. 28/2017

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO
REALIZADA NO DIA 14-12-2017

PRESENTES

PRESIDENTE	Paulo Santos
VICE- PRESIDENTE	Alexandre Vaz
VEREADORES	Acácio Pinto
	António Caiado
	Zélia Silva
	Paula Cardoso
	Fernando Gomes

HORA DE INÍCIO: 18:00 horas

ORDEM DO DIA

Órgãos da Autarquia

1. Apreciação e votação do Orçamento e das Grandes Opções do Plano (2018 a 2021) - ano financeiro 2018.

Foram analisados os diversos documentos que consubstanciam o Orçamento e as Grandes Opções do Plano (2018 a 2021) - ano financeiro 2018, da Autarquia de Sátão.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal fez uma breve explanação dos documentos e das razões que levaram à sua elaboração e conteúdo. O Sr. Dr. Domingos Rodrigues, Dirigente de 3.º Grau da Unidade Financeira da Autarquia de Sátão, explicou tecnicamente o documento em discussão.

Posto este assunto à votação, foram obtidos quatro votos a favor e três abstenções, correspondendo estas aos Senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Pela Nossa Terra.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Declaração de voto dos vereadores do Grupo de Cidadãos Pela Nossa Terra

“Depois de analisarmos o Orçamento e as GOP para 2018 queremos efetuar as seguintes considerações:

- Estes documentos mantêm a linha estratégica que tem vindo a ser assumida para o concelho de Sátão com as, conhecidas, nefastas consequências a nível de desenvolvimento, nomeadamente nas vertentes da criação de riqueza e



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

emprego e de revitalização económica, não se vislumbrando, na fundamentação do orçamento, qualquer proposta de regulamentação de apoios aos investidores, empresários ou mesmo de estímulos aos proprietários de edifícios antigos para a sua requalificação.

- A área da cultura, uma das áreas centrais para fomentar a atratividade e desenvolvimento dos territórios, está, objetivamente, suborçamentada como o demonstra, a título, meramente, de exemplo, o restauro da capela de nossa senhora da Oliva, no Tojal, que está dotado com 1.000 euros. Para além disso, o incentivo à criação e ao desenvolvimento de projetos culturais e artísticos que valorizem e promovam o património e a paisagem e que se constituam como fatores de atração turística não têm qualquer tradução orçamental.

- As funções sociais da autarquia, como a saúde, a educação e o apoio social, pese embora as características etárias e socioeconómicas da nossa população, onde sobram problemas no âmbito da vulnerabilidade social e das carências, múltiplas, a nível dos mais jovens e dos mais idosos, não consta, neste orçamento, como uma opção estratégica deste executivo.

- As freguesias, sendo as autarquias mais próximas das pessoas e dos problemas, deveriam ter por parte da câmara um tratamento quantitativo e qualitativamente mais forte. Discordamos, por uma questão de transparência, que se deixe um montante demasiado elevado (150.000 euros) para ser atribuído, ou não, às juntas segundo decisões casuísticas do executivo ao longo do ano.

- A agricultura e a floresta são áreas de atividade relegadas para um plano secundário neste orçamento, não se lhes dando a dimensão que as mesmas têm na realidade concelhia e, no caso da floresta, não lhe conferindo a centralidade que a mesma vai ter em 2018, em resultado das alterações estruturais e legislativas que estão em curso.

- As acessibilidades, ao contrário do que tem vindo a ser dito, e daquilo que era necessário, não são colocadas no centro da agenda de investimentos autárquicos. A título de exemplo, vejamos o que acontece com a variante a Sátão (EN 329 e EN 229) em que o investimento principal é atirado para 2019 e não para 2018, como deveria ser. Para além disso não é com 20.000 euros que se efetua o alargamento da ponte sobre o rio Vouga e não é, sem nos causar perplexidade, que a EM 581, a antiga 229, o troço municipal da 329 e a ligação de Rãs a Vila Longa, não têm dotações específicas ou genéricas para a respetiva melhoria, requalificação ou manutenção.

Em suma, estes documentos, em nossa opinião, como se pode constatar pelos aspetos referidos anteriormente, entre outros, não representam um salto qualitativo para o desenvolvimento do concelho de Sátão.

Pese embora as críticas que sobre os mesmos efetuámos e a ausência de integração de propostas e aspetos que levantámos, o nosso voto de abstenção tem a ver com facto de este ser o primeiro orçamento deste executivo sobre o qual não queremos efetuar, previamente, juízos absolutos.”



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Resposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal relativamente à declaração de voto apresentada pelos senhores vereadores do Grupo de Cidadãos Pela Nossa Terra:

“Relativamente à declaração de voto apresentada pelos senhores vereadores do Grupo de Cidadãos Pela Nossa Terra, quero esclarecer o seguinte:

- 1.---Quanto ao apoio aos investidores, é do conhecimento geral que no Concelho há isenção de derrama. Foi dado ainda conhecimento que no início do ano de 2018 e através de Regulamento a implementar, serão os investidores isentos das taxas urbanísticas bem como do IMI, por período a definir.*
- 2.--O facto de não se encontrarem especificados projetos no que respeita a promoção do património e paisagens não significa que não tenham sido acauteladas verbas relativamente a este tema. Foi ainda criado no Quadro de Pessoal o lugar para um técnico de turismo. O facto de constarem 1.000,00€ (mil euros) no que respeita ao restauro da Capela de Nossa Senhora da Oliva-Tojal, é uma rubrica aberta, no sentido de podermos apresentar candidaturas, caso nesta área se verifiquem circunstâncias para tal.*
- 3.--Salienta-se, no que à educação diz respeito, a parceria com o Agrupamento de Escolas de Sátão que permitiu a candidatura ao 2020, no combate ao insucesso escolar que terá a duração até ano de 2019. As funções sociais da autarquia constata-se com o apoio técnico e financeiro que é dado às várias instituições do Concelho. A resolução de situações concretas nesta área é feita através de regulamento próprio e têm sido uma realidade. Iremos dar continuidade a esta ação tão importante na resolução de problemas das gentes do nosso Concelho.*
- 4.--No que respeita às Juntas de Freguesia verificou-se um aumento de 20% relativamente aos contratos de execução (limpeza de bermas), mantendo-se o valor dos contratos interadministrativos. O montante de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) é um valor que, ao abrigo da alínea j) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode ser atribuído às juntas de freguesia, sendo cada situação analisada e deliberada em reunião de Câmara Municipal.*
- 5.--O concelho de Sátão tem uma área de 60% de floresta. Esta circunstância e as alterações estruturais e legislativas que aí vêm levam-nos à contratação de um engenheiro florestal. O Gabinete da Agricultura continua a ajudar na solução dos problemas dos nossos agricultores.*
- 6.--As acessibilidades merecem no presente Orçamento e Plano um destaque especial. Veja-se que é contemplada verba para as expropriações de terrenos necessários à requalificação da EN229; a variante da Sátão ligação a EN229-EN329 rotunda das Oliveiras-Meã será uma realidade; decorrem estudos tendentes a solucionar o constrangimento que se verifica na Ponte sobre o Vouga -“Ponte de Lamas”; a estrada que liga*



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Silvã de Baixo à EN329 “Estrada de Ponte Ferreira” irá também avançar.”

Foi posta à votação a minuta sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. A minuta foi lida, votada e aprovada por unanimidade.

2. Apreciação e votação do Mapa de Pessoal para 2018.

Depois de analisado o Mapa de Pessoal para 2018, o Órgão Executivo, com as abstenções dos Senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Pela Nossa Terra e com quatro votos a favor, aprovou o mapa de pessoal da Autarquia. Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Foi posta à votação a minuta sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. A minuta foi lida, votada e aprovada por unanimidade.

3. Discussão e votação da proposta: Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal - assunção de compromissos plurianuais - Orçamento para o ano de 2018.

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 11 de dezembro de 2017, que a seguir se transcreve:

“Proposta: Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal – assunção de compromissos plurianuais – Orçamento para o ano de 2018

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759.58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados;

Ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, a Assembleia Municipal de Sátão delibere (em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho):

1 - Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.”

2 - A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3 - Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.”

A Câmara Municipal, unanimemente, concordou com o teor desta proposta.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Foi posta à votação a minuta sobre este ponto da Ordem de Trabalhos.

A minuta foi lida, votada e aprovada por unanimidade.

4. Despesas de representação dos cargos de direção intermédia de 2º grau-proposta.

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 07 de dezembro de 2017, que a seguir se transcreve:

“PROPOSTA

A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 64/2011 de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 03 de setembro, dispõe



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

no nº 2 do artigo 31º que ao Pessoal Dirigente “são abonadas despesas de representação de montante fixado em despacho do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública.”

A Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 42/2016, de 28 de dezembro, refere no seu artigo 24º que “aos titulares de cargos de direção superior de 1º grau e de direção intermédia de 1º e 2º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central através de despacho conjunto a que se refere o nº 2 do artigo 31º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

Nas Autarquias a atribuição das despesas de representação, nos termos do parágrafo anterior, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara.

Neste sentido, proponho que a Câmara se pronuncie, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, relativamente às despesas de representação do pessoal dirigente de 2º grau (chefes de divisão).”

A Câmara Municipal, unanimemente, concordou com o teor desta proposta. Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Foi posta à votação a minuta sobre este ponto da Ordem de Trabalhos. A minuta foi lida, votada e aprovada por unanimidade.

Encerramento: E não havendo mais nada a tratar foi dada por encerrada a reunião às 20h15.

E _____, Técnica Superior a redigiu.

O PRESIDENTE
